Docusign Envelope ID: 5D60A5DD-07C3-49B8-868D-EE98571FDCA5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO ESSENCIAIS DO FUSE CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Pelo presente instrumento particular, a **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, instituição financeira autorizada pela CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, cj 401-parte, Pinheiros, CEP: 05408-003, inscrita no CNPJ sob o nº 32.582.247/0001-50, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019 (**"Administradora"**), e **TRANSFERO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, devidamente autorizado pela CVM, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.155.153/0001-58, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, 250 - Ipanema, CEP 22410-000, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 19.302, de 22 de novembro de 2021 ("**Gestora**", e em conjunto com a Administradora, os "**Prestadores de Serviço Essenciais**") do **FUSE CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR** inscrito no CNPJ sob o nº 43.427.543/0001-00 ("**Fundo**"), em atendimento ao Art. 52 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**") **RESOLVEM**:

1. Adaptar integralmente o regulamento do Fundo ("**Regulamento**") à Resolução CVM 175, a partir de 30 de maio de 2025, desmembrando o Regulamento em Parte Geral e Parte Especial, destacando-se os principais ajustes trazidos abaixo (mas não se limitando a eles):

   (a) A criação da classe de cotas que será denominada **CLASSE ÚNICA FUSE CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**;

   (b) a alteração da política de investimento da classe do Fundo, com vistas incluir disposições trazidas pelo Anexo IV da Resolução CVM 175;

   (c) inclusão de novos encargos, conforme descritos na Resolução CVM 175;

   (d) inclusão de novas matérias que necessitam de aprovação em assembleia de cotistas;

   (e) inclusão de eventos de verificação, nos termos da Resolução CVM 175.

2. A consolidação do Regulamento do Fundo, contemplando as deliberações acima, cuja versão final entrará em vigor a partir da Data da Adaptação, nos termos do Anexo I; e

3. Submeter à CVM a presente deliberação da reforma integral do regulamento do Fundo e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de registro.

Docusign Envelope ID: 5D60A5DD-07C3-49B8-868D-EE98571FDCA5

São Paulo, 30 de maio de 2025.

DocuSigned by:
Ana Racy
DDBB15ED0706440...

DocuSigned by:
Tatiane Toledo
A57F766B70FF451...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Assinado por:
Alexandre Ludolf
176B4D7B7BA94D1...

DocuSigned by:
8945A67CFC004F8...

TRANSFERO GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Docusign Envelope ID: 5D60A5DD-07C3-49B8-868D-EE98571FDCA5

ANEXO I

REGULAMENTO DO FUSE CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR